



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 05 05 2014
P.M. 05-1-1000

2321/14

PROJETO DE LEI

SÚMULA:- Dispõe sobre a proibição aos Engenheiros da Prefeitura Municipal de assinar a execução projetos que dependam da aprovação do órgão competente Municipal.

APROVADO EM 10 05 2014
P.M. 05-1-1000

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

APROVADO EM 19 05 2014
P.M. 05-1-1000

Art. 1º - Ficam os Engenheiros da Prefeitura Municipal proibidos de assinar e executar projetos que dependam da aprovação do Órgão Competente Municipal.

Parágrafo único – A proibição referida no Artigo 1º, somente será aplicada aos engenheiros responsáveis pela aprovação de projetos.is.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de março de 2014

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

